SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0437

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
### OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 047/2011

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA) | R$ 30.328,26 | 07/06/2011 |

Aperibé, 07 de junho de 2011.

***ELZY VIEIRA DIAS***
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**Publicado por:**
Bernardo Bairral Brito
**Código Identificador:**70986F26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 02/2011 DE 07 DE JUNHO DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aperibé em sua 4ª Reunião Ordinária de 2011, realizada no dia 07 de junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**RESOLVE**:

I – Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, o Plano Municipal para Cofinanciamento na Atenção Básica – COFIN 2011 do município de Aperibé.

II – Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, a justificativa dos gastos efetivados pelo Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde referente ao exercício de 2010 e o desbloqueio dos recursos do mesmo em função da Portaria MS nº 3261 de 23 de dezembro de 2009.

II – Autorizar a realização de Concurso de Projeto para escolha de entidade para complementação de serviços médicos no município de Aperibé, em razão do não preenchimento em sua totalidade dos cargos ofertados pelo Concurso Público e Processo Seletivo realizado em 2010.

***PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA***
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologo a Resolução n.º 03/2010, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

***FLAVIANE GOMES DE SOUSA TAVARES***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Bernardo Bairral Brito
**Código Identificador:**72ACB0F1

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 054/2010

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

***CONSIDERANDO*** *a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/2.010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santanna que classificou a empresa E. J. DALUARE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº07.365.7380001-00, com sede a Rua Vigário Alexandre, 09/13- Centro- Sumidouro/RJ, vencedora com o valor de mensal de* **R$ 6.600,00 ( seis mil e seiscentos reais ), perfazendo um total global de R$ 79.200,00 ( setenta e nove mil e duzentos reais ), vencedora do EDITAL DE CARTA CONVITE DE N° 054/2010. Referente a contração de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria Contábil para Secretaria Municipal de Fazenda**

***CONSIDERANDO*** *ser de interesse público a homologação da referida decisão;*

***H O M O L O G O a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a empresa E. J. DALUARE COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora com o valor de*** **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), perfazendo um total global de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), vencedora do EDITAL DE CARTA CONVITE N° 054/2010.**

***Dê-se ciência a empresa vencedora.***
***Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.***
***Duas Barras, 06 de Janeiro de 2011***

***ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO***
Prefeito Mun

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**7CE27FED

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

**Conselho Fiscal**

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 021/2011**

**Homologação e Adjudicação de Licitação**

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou as empresas Teixeirão Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.685.595/0001-80, com sede a Rod. RJ 116 – quadra A – Monnerat – Duas Barras, vencedora com o valor de R$ 29.949,50 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) e a empresa Vilcar Auto Peças de Macuco Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.316.626/0001-65, com sede a rua Francisco Lopes Martins, 89 – centro – Macuco – RJ, vencedora com o valor de R$ 7.946,20 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), vencedoras do Edital de Carta Convite de n.º 021/2011, referente à contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as empresas Teixeirão Auto Peças Ltda, vecedora com o valor de R$ 29.949,50 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) e a empresa Vilcar Auto Peças de Macuco Ltda, vencedora com o valor de R$ 7.946,20 (sete mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), perfazendo um total global de R$ 37.895,70 (trinta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) vencedoras do edital de carta convite de n.º 021/2011. Referente a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 20 de abril de 2011.

***ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**83180447

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 55/2011 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 023/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ**
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/11
CARTA CONVITE Nº 023/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: JOSÉ L. DA FONSECA CAMPOS ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
VALOR TOTAL: R$ 46.063,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA CONTRATADOS OCORRERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.2369500102017 CÓDIGO ECONÔMICO: 33.90.39. FONTE: 00/03/04

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**9FFBF06A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 056/2011 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 023/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ**
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/11
CARTA CONVITE Nº 023/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: JOÃO H. DE S. BARROSO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
VALOR TOTAL: R$ 14.710,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA CONTRATADOS OCORRERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.2369500102017 CÓDIGO ECONÔMICO: 33.90.39. FONTE: 00/03/04

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**7336AFF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N. 057/2011 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 023/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ**
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/11
CARTA CONVITE Nº 023/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0977/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: G. MARTINS PESSANHA SHOWS E PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTA QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
VALOR TOTAL: R$ 14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA CONTRATADOS OCORRERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.2369500102017 CÓDIGO ECONÔMICO: 33.90.39. FONTE: 00/03/04

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**1E84B2E2

---

**PREV DUAS BARRAS**
**PORTARIA 014-11 = EXONERA ALDAIR JOSÉ TEIXEIRA, PROCURADOR JURÍDICO**

**PREV DUAS BARRAS**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, do cargo de Procurador Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, Aldair José Teixeira – mat.682, nomeado através da portaria nº 008 de 01 de julho de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.
Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de junho de 2011.

***JUSSARA SILVA DE SOUZA***
Diretora Presidenta

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**310889D1

**PREV DUAS BARRAS**
**PORTARIA 013-11 = EXONERA MÁRCIA FRANÇA ZÁVOLI, DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO**

**PREV DUAS BARRAS**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, do cargo de Chefe da Divisão de almoxarifado, Patrimônio e Protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS, Márcia França Závoli – mat.664, nomeada através da portaria nº 001 de 10 de fevereiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02 de maio de 2011

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de junho de 2011.

***JUSSARA SILVA DE SOUZA***
Diretora Presidenta

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**6C348FA6

**PREV DUAS BARRAS**
**PORTARIA 015-11 = NOMEIA LUCIANA BRITTO PINTO, PROCURADORA JURÍDICA**

**PREV DUAS BARRAS**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** Luciana Britto Pinto, para exercer em comissão, o cargo de Procuradora Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de junho de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de junho de 2011.

***JUSSARA SILVA DE SOUZA***
Diretora Presidenta

**Publicado por:**
Ubirajara Blanco Gomes
**Código Identificador:**C22EBBDF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aquisição de Peças para Viaturas de Grande Porte**
Contratante: Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Contratada: Kansas Auto Peças Comercial Ltda.
CNPJ: 05.165.374/0001-80
Valor: R$ 218.469,38 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Data: 17 de maio de 2011
Hora: 10:01

Homologação
Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin , adjudico e homologo, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 448/11, **Aquisição de Peças para Viaturas de Grande Porte**, a empresa: Kansas Auto Peças Comercial Ltda. CNPJ: 05.165.374/0001-80.

**Publicado por:**
Lilian Vilas Gomes
**Código Identificador:**D7A86053

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 195/2010 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Que entre si fazem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, localizado na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro - Mendes/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.884/0001-81, **LOCATÁRIA** neste ato representada pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS,** e o Sr. **LACY DE FREITAS, LOCADOR**, neste ato promovem a rescisão do contrato firmado entre as partes em 1º de março de 2010 e aditado em 31 de dezembro de 2010.
E, por estarem juntos e acordados, assinaram o presente termo de rescisão em vigor a partir da data de sua assinatura em 31 de maio de 2011.

Mendes, 07 de junho de 2011.

***JANETE ESTEVES N. P. RAMOS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Eva Maria do Val Teixeira
**Código Identificador:**AF07B49B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 909/2009**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro - Mendes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.884//0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, Sra.

**JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, denominado **LOCATÁRIO,** com verba específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e o Sr. **LUÍZ EDUARDO PAGLIARES DE ALMEIDA,** denominado como **LOCADOR,** por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, a fim de proceder o aditamento do prazo de vigência do contrato firmado em 23 de novembro de 2009, ficando o presente aditivo com validade de 04 (quatro) meses, até a data de 30 de abril de 2011, podendo ser prorrogado por iguais períodos caso haja interesse de ambas as partes.
**Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Mendes, 1º de fevereiro de 2011.

***JANETE ESTEVES N. P. RAMOS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Eva Maria do Val Teixeira
**Código Identificador:**4427331C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 909/2009**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro - Mendes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.163.884//0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, Sra. **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, denominado **LOCATÁRIO,** com verba específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e o Sr. **LUÍZ EDUARDO PAGLIARES DE ALMEIDA,** denominado como **LOCADOR,** por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de proceder o aditamento do prazo de vigência do contrato firmado em 23 de novembro de 2009, ficando o presente aditivo com validade de 04 (quatro) meses, até a data de 31 de agosto de 2011, podendo ser prorrogado por iguais períodos caso haja interesse de ambas as partes e ainda, ser rescindido antes do término do período, caso seja solicitado pelo locatário.
**Permanecem inalteradas as demais cláusulas.**

Mendes, 30 de abril de 2011

***JANETE ESTEVES N. P. RAMOS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Eva Maria do Val Teixeira
**Código Identificador:**B8590546

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 143/2010**

Que entre si fazem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, localizado na R. Capitão Francisco Cabral nº 71, Centro - Mendes/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.217.227/0001-70, neste ato denominada **LOCATÁRIA** e representada pela Secretária Municipal, **JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS**, e o Sr. **JORGE CLAUDIO FORTUNATO VALLE**, denominado **LOCADOR**, neste ato promovem a rescisão do contrato firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2010 e aditado em 31 de dezembro de 2011.
E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas em vigor a partir desta data.

Mendes, 30 de abril de 2011

***JANETE ESTEVES N. P. RAMOS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Eva Maria do Val Teixeira
**Código Identificador:**359B9479

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1004 DE 07 DE JUNHO DE 2011.**

"Dispõe sobre a sede administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESQUITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - A sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, e do Fundo Municipal de Assistência Social , está situada na Av. Coelho da Rocha nº 1426, Rocha Sobrinho, Mesquita, desde o dia 05/01/2004.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 07 de junho de 2011.

***ARTUR MESSIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**C34879DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**

**Processo nº 05/5013/11:** De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.37/38 Controladoria Geral do Município em fl. 40/41, ratifico a presente Cotação eletrônica nº 14/2011, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **M.J.F. DA ROSA & CIA LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de Camisas, para atender o Conselho Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 31 de maio de 2011.

***ALEXANDRE OLIVARES***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**F6B74A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**

**Processo nº 05/5798/11:** De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 85/86 e Controladoria Geral do Município em fls. 87/88, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº29/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as empresas **EXFARMA LTDA**, vencedora no item 01, no valor total de R$ 1.047,60 (hum mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos); **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, vencedora no item 02, no valor total de R$ 961,20 (novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos_); **S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** vencedora no item 03, de R$ 193,76 (cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos); **VIRALI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS LTDA**, vencedora no item 04,

pelo valor de R$ 3.550,08 (três mil quinhentos e cinqüenta reais e oito centavos); **T.F. COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**, vencedora no item 05, pelo valor de R$ 1.382,04 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), os quais somados resultam em R$ 7.134,68 (sete mil cento e trinta quatro reais e sessenta e oito centavos), por terem apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processos n°2008.038.001079-8 e 2008.038.048882-0, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 07 de Junho de 2011.

***ALEXANDRE OLIVARES***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**0BE7E191

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**ERRATA N° 01 ao Edital Nº 01/2011**

Altera o Edital Nº 01/2011, conforme se segue:

No **Anexo I** altera-se o salário base do emprego de Agente Comunitário de Saúde **(códigos 301 a 309)** de R$ 545,00 para **R$ 590,00**.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**4CE39F89

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 600, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº. 595 de 09 de maio de 2011 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei nº. 595, de 09 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica concedido, por tempo indeterminado, abono salarial aos servidores públicos do Município de Pinheiral, por matrícula, a partir de 1º de maio de 2011, no valor de R$ 100,00 (cem reais)..... (NR)*

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº. 595, de 09 de maio de 2011, fica transformado em § 1º, com seus respectivos incisos I e II, bem como, acrescentando-se ao artigo, os §§ 2º, 3º, 4º e 5º que passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º – Não fará jus ao abono referido no caput deste artigo, o servidor público que:*
*I - tiver mais de 03 (três) faltas não justificadas no mesmo mês;*
*II - receber gratificação por desempenho.*

*§ 2º – O servidor público que se encontrar licenciado na forma do artigo 89, da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, somente receberá o abono proporcionalmente aos dias trabalhados no mês em que se encontrar licenciado, ressalvado os que estejam em gozo de licença à gestante e paternidade.*

*§ 3º - O abono não servirá de base de cálculo para os adicionais previstos na alínea "b", do inciso II, do artigo 68, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações;*

*§ 4º - O abono incidirá sobre férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses em que o servidor público recebeu o abono;*

*§ 5º - Não farão jus ao abono o Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais. .....(NR)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de junho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

***ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**819DF532

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCURSO PÚBLICO

**ERRATA N° 01 ao Edital Nº 01/2011**

Altera o Edital Nº 01/2011, conforme se segue:

No **item 9.15 do Edital**, acrescenta-se à lista o cargo de Agente Técnico em Contabilidade com cadastro reserva de 3 aprovados do Concurso Público realizado no ano de 2010, ficando, portanto, os seguintes cargos:

| Nome do Cargo | Cadastro Reserva Concurso 2010 |
|---|---|
| Fonoaudiólogo | 01 |
| Agente Técnico em Contabilidade | 03 |
| Auxiliar de Secretaria | 01 |
| Cozinheiro | 01 |
| Motorista | 02 |

No **Anexo I - Continuação** ***onde se lê:***

| | |
|---|---|
| **Médico Plantonista Socorrista (Pediatra)** | Compreende serviços médicos de atendimento materno infantil, parto normal, cesariana, intercorrência clínica da gravidez de pronto atendimento de urgência e emergência, avaliação e conduta nos atendimentos da gravidez de auto-risco e acompanhamento das pacientes em trabalho de parto e pós-parto nas pacientes internadas. |

***Leia-se:***

| | |
|---|---|
| **Médico Plantonista Socorrista (Pediatra)** | Compreende serviços médicos de pronto atendimento, de urgência e emergência, independentemente do volume e complexidade. |

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**70C476B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 599, DE 03 DE JUNHO DE 2011.**

Com fulcro no que preceitua o § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, conjugado com os termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, fica criado o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, atribuindo-lhe o respectivo nível, a carga horária, vencimentos, grupo operacional, escolaridade e a síntese de atribuições, conforme a seguir:

TABELA I – EMPREGO PÚBLICO

| Emprego Público | Nível | Vagas | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | B | 45 | 40 | 590,00 |

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

| Grupo Ocupacional | Nível | Emprego Público | Vagas |
|---|---|---|---|
| Atividade Técnica:<br>Fundamental Completo;<br>Formação Específica. | B | Agente Comunitário de Saúde | 45 |

TABELA IV – SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

| | |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | - consiste em visitar residências e escolas para orientar famílias, escolares ou doentes, quanto à higiene pessoal (banhos, escovação de dentes, corte de unhas, cabelos etc.);<br>- realizar mapeamento de sua área;<br>- identificar indivíduos e famílias expostos à situações de risco;<br>- identificar áreas de risco;<br>- realizar ações e atividades, nos moldes de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;<br>- realizar, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;<br>- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;<br>- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;<br>- promover a educação e a mobilização comunitária;<br>- traduzir para a equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;<br>- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;<br>- acompanhar o desenvolvimento de recém-nascidos e recuperação de pacientes;<br>- prestar assistência domiciliar a idosos;<br>- marcar consultas e exames a pacientes visitados;<br>- fazer curativos; medir pressão, temperatura, estatura, peso etc.;<br>- preencher formulários e elaborar relatórios para orientação médica e de enfermagem; e,<br>- atender as ordens dos chefes imediatos em sua área de trabalho. |

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo Município, na forma do disposto no § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A contratação de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único - Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no Parágrafo único, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal, aquele que tenha sido realizado com observância nos princípios referidos no caput deste artigo.

Art. 4º - Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, conforme o artigo 16, da Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 5º - A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
IV - por ineficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pela ampla defesa e contraditório, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V - Caso o Agente Comunitário de Saúde não atenda ao disposto no inciso III do art. 9º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência; e,
VI – na hipótese de modificação da operacionalidade dos programas intergovernamentais de Agente Comunitário de Saúde, caso em que as esferas estadual e federal decidam assumir.

Art. 6º - Aos profissionais, não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública municipal, que na data da sanção desta Lei, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades previstas neste diploma, é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4º, do artigo 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, mediante a observância dos princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º – A Prefeitura firmará contrato com empresa idônea para promover processo seletivo público dos candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, cujo processo seletivo público passa a ser regulamentado por esta Lei.

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Processo Seletivo Público, cuja composição e as atribuições serão formalizadas através de Portaria baixada pelo Prefeito, para atender o que preceitua o §§ 4º e 5º do artigo 198 da Constituição Federal, conjugado com os termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, e da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 9º - Cabe à empresa promotora do processo seletivo público ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, exigir dos candidatos os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade mínima de 18 (dezoito anos) completos até a idade da posse;
III – residir no bairro em que prestará serviço dentro do Município de Pinheiral há, pelo menos, dois anos;
IV – possuir reconhecida experiência de, pelo menos, um ano na área de saúde comunitária.

Parágrafo único – No requerimento de inscrição, cada candidato deverá apresentar os seguintes documentos;
I – carteira de identidade e CPF;
II – título de eleitor, com domicílio eleitoral em Pinheiral, e prova de votação na última eleição ou justificativa concedida pela Justiça Eleitoral;
III – estar quites com as obrigações militares;
IV - comprovante de residência fornecido pelas empresas de prestação de serviço de água, luz ou telefone fixo, no bairro em que mora, no Município de Pinheiral;
V – ter nível de escolaridade e capacitação técnica para o exercício do emprego;
VI – certidão negativa de antecedentes criminais;
VII – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
VIII – apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

Art. 10 - A empresa promotora do processo de seleção, citada no Art. 7º, desta Lei, providenciará a publicação do edital correspondente, 90 (noventa) dias antes do certame, do qual constará:
I – opção para os candidatos se inscreverem via internet ou presencial;
II – percentual de vagas destinado aos candidatos que se enquadram nas categorias mencionadas no Decreto Federal nº. 3.298/99;
III - período para registro dos candidatos;
IV – requisitos dos candidatos;
V – relação dos documentos exigidos;
VI – data, hora e local da prova de seleção;
VII – data da publicação da listagem dos aprovados; e,
VIII – data e local da posse dos aprovados.

Art. 11 – As notificações tratadas nesta Lei deverão ser divulgadas no órgão de imprensa oficial do Município ou em jornal de grande circulação da Região Sul Fluminense.

Art. 12 – Cabe ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, os casos omissos para o eficiente processo de seleção dos candidatos aos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 13 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2011.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 03 de junho de 2011; 16° ano da emancipação político-administrativa do Município.

***ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisio Pedro Bezerra
**Código Identificador:**1DAFB0AE

